



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**CMDCA**

Lei Municipal nº 3.602/16

FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

## RESOLUÇÃO / CMDCA nº 008/2021

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º E 2º TRIMESTRE DE 2.021 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS Da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **17ª Assembleia ordinária** do dia **16/09/2021 (dezesseis de setembro de Dois Mil e Vinte um)**.

### RESOLVE:

**Artigo 1º)** Aprovar a Prestação de contas do 1º e 2º Trimestre (*primeiro e segundo trimestre*) do ano de 2.021, referente ao *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)*.

**Artigo 2º).** Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de setembro de 2.021

**MARIANA SILVA CORDEIRO**  
PRESIDENTE DO CMDCA



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**CMDCA**

Lei Municipal nº 3.602/16  
FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98  
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro  
CEP: 36.416-144 – Congonhas – MG  
Telefone (31) 3731-3300  
E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

## RESOLUÇÃO / CMDCA nº 007/2021

### **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DAS COMISSÕES TEMATICAS DO CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas, conforme artigo 31 do Regimento interno.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** As comissões temáticas serão constituídas preferencialmente de forma paritária, com no máximo quatro membros escolhidos entre Conselheiros Titulares e Suplentes.

**Parágrafo primeiro:** Para otimizar os trabalhos, as atividades do CMDCA serão direcionadas em comissões, formadas por no mínimo um conselheiro governamental e um não governamental e distribuídas nas seguintes áreas.

**Parágrafo Segundo:** O conselheiro não poderá participar de mais de duas comissões, sendo vedada a participação de mais de um membro da mesma organização da sociedade civil

Artigo 2º Serão formadas cinco comissões temáticas, sendo elas:

- I- Comissão de Gestão do Fundo Municipal** –cuja função é organizar os procedimentos burocráticos para captação de recursos; emitir os CAC- Certificado de Autorização para Captação- fazer campanhas de captação de recursos para o FIA; avaliar a proposta orçamentaria municipal de acordo com o Plano; gerir o FIA; divulgar junto as entidades formas de captação de recursos.
- II- Comissão de Cadastro e fiscalização de Entidades de Atendimento**- Cujas funções são: organizar o registro de todas as Entidades de atendimento no município; avaliar a quantidade de serviços (sociais, educacionais e de



saúde, etc.) das Entidades de atendimento; emitir parecer para o atestado de funcionamento; fazer as divulgações do Eca em todas as Entidades de atendimento, especialmente quanto aos direitos, mas também em relação as políticas de atendimento e medidas socioeducativas; construir a política de convênios para entidades de Assistência Social .

- III- Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar-** Cujas funções são acompanhar o trabalho do CT e auxiliá-lo na resolução de possíveis conflitos; contribuir na organização do trabalho do CT; buscar a melhoria das condições de trabalho do Conselho Tutelar; Organizar a eleição do CT.
- IV- Comissão de Análise e Acompanhamento de Programas e Projetos-** Cujas funções são organizar os processos de elaboração de edital de projetos para recebimento dos recursos do FIA; selecionar os tipos de atendimento a serem financiados em processo seletivo, conforme os dados dos diagnósticos e das prioridades do Plano Municipal; acompanhar a execução dos projetos e a elaboração dos relatórios de execução e a prestação de contas.
- V- Comissão de Comunicação** –Cujas funções são divulgar as ações do CMDCA e Conselho Tutelar e do processo de construção de uma Política municipal de proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva.

**Parágrafo Primeiro** É vedado ao conselheiro que tiver projeto para captação de recursos do FMDCA e participar da Comissão de Análise e Acompanhamento de programas e projetos, participar das reuniões para avaliação do seu projeto.

**Parágrafo Segundo** As comissões se reúnem de acordo com a necessidade ou pelo menos de 15 em 15 dias e fará relatório a ser apresentado a plenária do CMDCA.

**Parágrafo Terceiro** As atribuições das comissões se restringem ao estudo e levantamento dos problemas e soluções em cada área, cabendo a plenária a deliberação das questões relevantes.

**Artigo 3º** Fica autorizada a criação de comissões temáticas especiais temporárias.

**Artigo 4º** Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de setembro de 2021

  
**Mariana Silva Cordeiro**  
PRESIDENTE



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÁLCULO DA CAPACIDADE MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DURANTE A ONDA VERDE  
DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.234 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021



**Exemplo de Cálculo:**

Área Livre:  $10 \times 20 = 200 \text{ m}^2$

$200 / 1,5$  (distanciamento) = 133,33 (Capacidade Máxima)

$133,33 / 50\%$  (permissão onda verde) = 66,66

Resultado: **67 pessoas permitidas no estabelecimento**

**OBSERVAÇÃO:**

- Para efeito do cálculo, deve ser considerada apenas a área destinada à clientes. Cozinhas, banheiros, depósitos etc., não devem ser considerados.
- Ambientes ao ar livre (ex. pesque e pague), a área livre destinada aos clientes deve ser dividida apenas por 1,5.

Renata Adriane Rodrigues  
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Jonathan Souza Coelho Carmo  
Chefe de Dpto. De Fiscal. De Obras e Posturas

OUTROS EXEMPLOS M<sup>2</sup>

| M <sup>2</sup> | Lotação Máxima Permitida |
|----------------|--------------------------|
| 30             | 10                       |
| 50             | 17                       |
| 150            | 50                       |
| 200            | 67                       |
| 250            | 84                       |
| 300            | 100                      |
| 350            | 117                      |
| 400            | 134                      |
| 450            | 150                      |
| 500            | 167                      |
| 550            | 184                      |
| 600            | 200                      |
| 650            | 217                      |
| 700            | 234                      |
| 750            | 250                      |
| 800            | 267                      |
| 850            | 284                      |
| 900            | 300                      |
| 950            | 317                      |
| 1000           | 334                      |

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana – SEGUR, Gláucio de Souza Ribeiro, inscrito no CPF nº 041.762.986-3, doravante denominado Município e o Estado de Minas Gerais, por meio da POLÍCIA CIVIL, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar, Ed Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630.900, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Delegada de Polícia Civil Titular de Congonhas, JULIANA APARECIDA NETO FERNANDES, Masp: 1.145.314-9, adiante denominada POLÍCIA CIVIL. Objeto: o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia civil e o Município, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social. Dotação Orçamentária: Ficha: 580 – 17.01.04.122.0002.2199.319011.00. Ficha: 584 – 17.01.04.122.0002.2199.319113.00. Ficha: 604 – 17.03.06.182.0009.2247.339030.00. Ficha: 605 – 17.03.06.182.0009.2247.339030.00. Ficha: 111 – 11.01.04.122.0002.2019.339030.00. Ficha: 113 – 11.01.04.122.0002.2019.339039.00. Valor Total: R\$ 2.176.376,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 20 de setembro de 2021. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Juliana Aparecida Neto Fernandes - Delegada de Polícia Civil Titular de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO PMC/027/2018 – PRC 192/2018



Congonhas, 20 de Setembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2789

Credenciamento de instituições bancárias para prestação de serviços de recebimento de tributos municipais, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN. Por cumprimento do princípio da publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do credenciamento supracitado à instituição BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., itens 1, 2, 3, 4 e 5. Ata 005/2021 disponibilizada na íntegra no site oficial do município. Congonhas, 17 de setembro de 2021. (a) Rodrigo Torres dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/599, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para exercer Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações:

| Secretaria | Nome                         | Matrícula | Cargo                      | Jornada/Semana |
|------------|------------------------------|-----------|----------------------------|----------------|
| SEAD       | Edna Rodrigues Pereira       | 54651     | Agente Administrativo      | 30h para 40h   |
| SEAD       | Marlene Ferreira             | 43771     | Faxineiro                  | 30h para 40h   |
| SEPLAN     | Célia Maria Coelho           | 1196      | Agente Administrativo      | 30h para 40h   |
| SEGUR      | Luís Flávio do Nascimento    | 60881     | Fiscal de Obras e Posturas | 30h para 40h   |
| SEMMA      | Sinara Dores Marques Cardozo | 312       | Assistente Administrativo  | 30h para 40h   |
| SEDAS      | Cláudia Calixto              | 292       | Auxiliar de Saúde          | 30h para 40h   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de setembro de 2021.

**CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/600, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Substitui membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º da Lei n.º 3.332, de 19 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/217/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na qualidade de membro suplente José Felix Junqueira em substituição a José de Freitas da Silveira, representante da Secretaria Municipal de Cultura, no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeado pela Portaria n.º PMC/493, de 23 de junho de 2021, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2021/2023, conforme preceitua a Lei n.º 3.332, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de setembro de 2021.

**CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/601, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão Permanente de Organização dos Processos de Avaliação e Recursos Opostos - COPAR

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, e art. 7º do Decreto n.º 6.048, de 7 de outubro de 2014,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão Permanente de Organização dos Processos de Avaliação e Recursos Opostos – COPAR, conforme art. 7º do Decreto n.º 6.048/2014:

I – um Procurador: Juliano Resende Cunha;

II- quatro representantes do Magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação: Antônio Barbosa Ferreira, Christiane Aparecida Lobo, Elisângela Pereira da Fonseca Lopes e Márcia Léa Pereira Nunes Moreno;

III- um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGPE: Vanderlei Monteiro de Freitas;

IV- um representante do Conselho Municipal de Educação - COMEC: Ricardo Firmino.

Art. 2º O Presidente será escolhido entre os membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n.ºs PMC/600, de 30 de agosto de 2017, PMC/307, de 19 de outubro de 2018 e PMC/327, de 8 de março de 2021.

Congonhas, 20 de setembro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/602, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o inciso I do art. 1º da Portaria n.º PMC/356, de 23 de outubro de 2019, que nomeou a “Comissão Especial de Avaliação do Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º da Lei n.º 2.605, de 12 de abril de 2006, que Institui o Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/344/2021, solicitando alteração da Portaria n.º PMC/356, de 23 de outubro de 2019, que nomeou Comissão Especial para avaliação do Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º PMC/356, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º .....

I – .....

- a) Nizelle Gonçalves Dutra;
- b) Maria Assis Gonçalves Ribeiro;
- c) .....
- d) Christopher Neri de Oliveira;
- e) Cleidiane Oliveira Alves;
- f) Rodrigo Silva Mendes;
- g) Shirlene Saião; e
- h) Tânia Maria Assis Carmo.” (NR)

.....

“Art. 2º A Comissão será presidida por Tânia Maria Assis Carmo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de setembro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 7.236, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o vencimento da primeira parcela e parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica



Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para vencimento da primeira parcela e parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base 2021, que ocorrerá da seguinte forma:

- Parcela única ou 1ª Parcela – 07/10/2021
- 2ª Parcela – 25/10/2021
- 3ª Parcela – 23/11/2021
- 4ª Parcela – 23/12/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de setembro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.235, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o Anexo I no Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, e demais alterações, que “Regulamenta o art. 204 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, do Estatuto do Servidor” fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 7.211, de 17 de agosto de 2021.

Congonhas, 20 de setembro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO N.º 7.235, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

ANEXO I

JORNADA AMPLIADA

| CARGO                       | SECRETARIA / ENTIDADE  | TOTAL DE CARGOS |
|-----------------------------|--|-----------------|
| Auxiliar de Serviços        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social             | 2               |
| Auxiliar de Serviços        | Secretaria Municipal de Administração                                    | 3               |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração                                    | 1               |
| Assistente Administrativo   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social             | 2               |
| Assistente Administrativo   | Secretaria Municipal de Administração                                    | 7               |
| Agente Administrativo       | Secretaria Municipal de Administração                                    | 5               |
| Agente Administrativo       | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | 2               |
| Agente Administrativo       | Secretaria Municipal de Obras  | 1               |
| Assistente Social           | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social             | 1               |
| Oficial Administrativo      | Secretaria Municipal de Administração                                    | 1               |
| Analista de Sistema         | Secretaria Municipal de Administração                                    | 2               |
| Economista                  | Secretaria Municipal de Planejamento                                     | 2               |
| Escriturário Assistente     | Secretaria Municipal de Planejamento                                     | 2               |
| Técnico de Edificações      | Secretaria Municipal de Gestão Urbana                                    | 1               |



|                                  |  |   |
|----------------------------------|--|---|
| Agente Administrativo            | Secretaria Municipal de Educação   | 1 |
| Pedagogo                         | Secretaria Municipal de Educação   | 1 |
| Agente Administrativo            | Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT                  | 2 |
| Assistente Administrativo        | Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT                  | 1 |
| Procurador                       | Procuradoria Geral   | 2 |
| Agente Administrativo            | Secretaria Municipal da Fazenda  | 1 |
| Farmacêutico                     | Secretaria Municipal de Saúde  | 1 |
| Médico                           | Secretaria Municipal de Saúde  | 6 |
| Encarregado de Serviços Internos | Secretaria de Gestão Urbana  | 1 |
| Auxiliar de Serviços             | Secretaria de Gestão Urbana  | 1 |
| Assistente Administrativo        | Secretaria de Gestão Urbana  | 1 |
| Agente Administrativo            | Secretaria de Gestão Urbana  | 1 |
| Assistente Administrativo        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | 1 |
| Faxineiro                        | Secretaria Municipal de Administração                                    | 1 |
| Agente Administrativo            | Secretaria Municipal de Planejamento                                     | 1 |
| Fiscal de Obras e Posturas       | Secretaria de Gestão Urbana  | 1 |
| Assistente Administrativo        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                    | 1 |
| Auxiliar de Saúde                | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social             | 1 |

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Gestão Urbana  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON